



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0345/1998

Dispõe sobre a permissão para que peruas, vans ou veículos assemelhados, que fazem lotação e estão devidamente registrados na Secretaria Municipal de Transporte a trafegar e estacionar, para embarque e desembarque de passageiros, ao longo de corredores de tráfego exclusivos de ônibus urbanos.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica permitido o tráfego de peruas, vans ou veículos assemelhados, que operam regularmente como lotação na cidade de São Paulo, nos corredores exclusivos de ônibus nesta Capital;

Art. 2º - Essa permissão é concedida às peruas, vans ou veículos assemelhados quando transportando passageiros;


Art. 3º - Essa permissão vai valer para as 24 horas do dia;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Transportes deve regulamentar esta lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de Maio de 1.998.


DALTON SILVANO
Vereador